



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETO.

Este documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

Descrição do material a ser adquirido: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA E ORQUESTRA DE MÚSICAS MUNICIPAIS.**

2. ÁREA REQUISITANTE.

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE CULTURA	ANTÔNIO JUSCELINO BARBOSA DOS SANTOS

3. LEGISLAÇÃO.

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2024 e demais atualizações aplicáveis ao caso.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Banda Municipal Professor José Silva Novo é uma instituição que desempenha um importante papel a comunidade de Trairi, não apenas como uma expressão artística, mas também como um pilar de desenvolvimento cultural e social. A aquisição de novos instrumentos musicais é um investimento estratégico que transcende a mera compra de equipamentos; é um compromisso com a preservação e o fortalecimento da identidade cultural local. Ao fornecer instrumentos de alta qualidade, a banda pode alcançar novos patamares de excelência em suas performances, inspirando orgulho e admiração tanto nos cidadãos locais quanto nos visitantes.

Além disso, a banda serve como uma plataforma educacional, onde jovens talentos podem ser nutridos e habilidades podem ser aprimoradas, contribuindo significativamente para a educação musical e formação de futuros artistas. A inclusão social é outro aspecto fundamental, pois a banda oferece um espaço onde indivíduos de diferentes origens podem se unir através do amor pela música, promovendo a coesão social e o entendimento mútuo.

A valorização dos músicos é essencial para manter a motivação e o alto padrão das apresentações. Instrumentos de qualidade não apenas melhoram o som da banda, mas também demonstram um reconhecimento do talento e do esforço dos músicos. Isso, por sua vez, incentiva a continuidade e o aperfeiçoamento constante, garantindo que a música produzida seja da mais alta qualidade.

Do ponto de vista econômico, a banda é um atrativo turístico que pode gerar receita significativa para a cidade. Eventos musicais têm o poder de atrair visitantes, que contribuem para a economia local ao frequentarem hotéis, restaurantes e outros serviços. Uma banda bem equipada é capaz de oferecer espetáculos que se tornam um chamariz para o turismo, beneficiando diversos setores da comunidade.

Por fim, a preservação do patrimônio cultural é talvez o aspecto mais duradouro da importância da banda. A música é uma linguagem universal que conta a história de um povo, e ao investir na Banda Municipal Professor José Silva Novo, Trairi está assegurando que sua história continue a ser contada e apreciada pelas gerações futuras. Portanto, a aquisição de novos instrumentos é uma decisão que reflete o compromisso da cidade com a arte, a educação, a economia e, acima de tudo, com seu legado cultural.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA E ORQUESTRA DE MÚSICAS MUNICIPAIS.

5.2. PRAZO DE ENTREGA (EXECUÇÃO).

A realização dos serviços ocorrerá de forma imediata, após contratação.

5.3. LOCAL DE ENTREGA.

O local onde do serviço e a entrega do produto serão no SECRETARIA DE CULTURA, no município de Trairi-Ceará.

5.4. HORÁRIO DE ENTREGA.

O horário da realização do serviço e da entrega do produto será no horário de funcionamento do SECRETARIA DE CULTURA do município de Trairi-Ceará.

5.5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

O responsável pelo recebimento dos serviços será o Fiscal de Contratos designado pela SECRETARIA DE CULTURA do Município.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNT. (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
1	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA RMV CROSS BUMBO 20" FERRAGENS PRATOS BANCO	UNIDADE	1	4.070,99	4.070,99
2	BOMBARDINO 3 PISTOS LAQUEADO PROFISSIONAL	UNIDADE	1	5.720,25	5.720,25
3	CLARINETE CLARINETE 17 CHAVES SIB C104N COR PRETO COR DAS CHAVES NIQUELADAS	UNIDADE	3	1.808,65	5.425,95
4	GRAVADOR DIGITAL DE VOZ 11,5 X 2,13 X 3,85 CM; 70,87 G 1 POLÍMERO DE LÍTIU BATERIAS NECESSÁRIAS. (INCLUSAS)	UNIDADE	2	555,92	1.111,84
5	MESA DE PARTITURA ESTANTE DE PARTITURA COM ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 61 CM E 137 CM. FEITO DE AÇO RESISTENTE PARA MAIOR DURABILIDADE.	UNIDADE	30	85,46	2.563,80
6	MESA DE SOM PROFISSIONAL 16 CANAIS ALIMENTAÇÃO: USB, ENTRADA DE ENERGIA: USB, ENTRADA E SAÍDA DE CANAL. USB PARA TRANSFERÊNCIA E GRAVAÇÃO DE DADOS. PAINEL DIGITAL NUMÉRICO. MODULADOR DIGITAL. ENTRADA 5: 100V A 240V (BIVOLT), CONSUMO DE ENERGIA: 35W.	UNIDADE	1	3.838,75	3.838,75
7	PEDESTAL PARA MICROFONE REGULAGEM E ESTANTE GIRAFÁ + CACHIMBO COR PRETO MATERIAL AÇO DIMENSOES 16 X 16 X 68 CENTÍMETROS	UNIDADE	5	149,00	745,00
8	SAXOFONE ALTO SAX SAXOFONE ALTO	UNIDADE	2	4.654,68	9.309,36



	SHELTER SGFT6430 LAQUEADO DOURADO C ESTOJO.						
9	TROMBONE DE VARA TV600 SIB LAQUEADO C/ ESTOJO ORIGINAL	UNIDADE	3	2.115,05	6.345,15		
10	TROMPETE EAGLE LAQUEADO TR504 SIB + CASE.	UNIDADE	3	2.009,00	6.027,00		
11	SIB HBBMICHAEL WBBM40N 3 PISTOS LAQUEADO	UNIDADE	1	15.479,42	15.479,42		
VALOR TOTAL ...				R\$ 60.637,51			

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS DE MERCADO.

Buscou-se a estimativa de preços de mercado através de cotações de preços. Desta forma chegou ao valor estimado de **R\$ 60.637,51 (sessenta mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos)**.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR.

O valor proposto enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2024, referindo-se à Dispensa Eletrônica de Licitação para contratação dos serviços com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para realização de subcontratação.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, relativamente ao: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA E ORQUESTRA DE MÚSICAS MUNICIPAIS.**



Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Este setor declara ser viável e necessário à contratação dos serviços aqui tratados mediante dispensa de licitação. O Presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado por este servidor no cargo de Agente de Estudo Técnico Preliminar - ETP: Raiane Cristine Santos Silva.

Trairi-CE, 16 de setembro de 2024.

ELABORADO POR:

RAIANE CRISTINE SANTOS SILVA

Agente de Estudo Técnico Preliminar - ETP
Portaria N° 241/2024

APROVADO PELA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

ALINE FERREIRA OLIVEIRA

Presidente

ALEXANDRE PIRES SOUSA

Membros

RENNAN BARJALO MOREIRA GOUVEIA

Membro